



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**PORTARIA Nº 3.640/19** Designa servidora para substituir o Secretário Municipal de Saúde devido a licença médica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o artigo 48 Lei Complementar Municipal nº 033/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacutinga; R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR a servidora MILLENE DE LIMA COSTA (matrícula 40208), para substituir o senhor PEDRO PEREIRA AGUIAR, no cargo de Secretário Municipal de Saúde. §1º. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente licença médica e se dará entre o período de 05/09/2019 a 05/10/2019. § 2º. Fica determinado que a servidora acumulará os cargos de Gestora de Saúde Coletiva, Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal e de Secretária Municipal de Saúde durante o período de substituição. Art. 2º. O substituto fará jus ao recebimento, durante a substituição, somente ao subsídio correspondente ao cargo do substituído. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 05/09/2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de setembro de 2019. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 3.641/19.** Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no âmbito do Município de Jacutinga e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Complementar 145/18 de 22 de maio de 2018 que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Trânsito do Município de Jacutinga e da Junta Administrativa de Recursos a Infrações. Considerando a Resolução CONTRAN nº 357 de 02 de agosto de 2010 que estabelece diretrizes para elaboração das Juntas Administrativas de Recursos a Infrações. RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados os seguintes

membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI: I – Representante com conhecimento na área de trânsito: a) Titular: Henrique de Freitas Neto b) Suplente: Caroline Carrion de Carvalho II. Representante servidor do COMTJAC: a) Titular: Newton José de Carvalho b) Suplente: Geraldo Henrique Vilela Luiz III. Representante da entidade representativa da sociedade: a) Titular: Alessandro Rodrigues b) Suplente: Marli Niccioli Parágrafo único: A presidência da JARI será exercida pelo titular dos servidores do COMTJAC, Newton José de Carvalho. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 3.458/18. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de setembro de 2019. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

### Seção de Licitações e Compras

**TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS** O Município de Jacutinga, através de seu Secretário de Educação, Esportes e Lazer, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 19/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubaporanga, para locação no ramo de transporte de pessoas (escolar), detentora do registro de preços: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI, CNPJ: 06.236.059/0001-60, objeto Registro de Preços para serviços de forma parcelada de transporte de passageiros, com fornecimento de combustível e condutor para a manutenção das atividades do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, através do processo nº 467/2019, conforme especificações:

ITEM DA ATA DE ORIGEM	DESCRIÇÃO	Nº DA LINHA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA	QUANTIDADE DE KMS MÊS	QUANT. KM TOTAL/MÊS
87	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível e <b>franquia mensal de 2.000</b>	1	2.000	2500
88	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível - <b>quilômetros excedentes</b>	1	500	
367	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor - <b>franquia mensal de 2.000</b>	2	2000	2.360
368	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor - <b>quilômetros excedentes</b>	2	360	
115	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - <b>franquia mensal 2.000</b>	3	2000	3.000
116	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção total, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - <b>quilômetros excedentes</b>	3	1000	



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

87	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível e <b>franquia mensal de 2.000</b>	4	2000	3.200
88	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível - <b>quilômetros excedentes</b>	4	1200	
199	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal de 2000 km	5	2000	2400
200	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - <b>quilômetro excedentes</b>	5	400	
199	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal de 2000 km	6	2000	3020
200	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - <b>quilômetro excedentes</b>	6	1020	
87	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível e <b>franquia mensal de 2.000</b>	7	2000	3360
88	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível - <b>quilômetros excedentes</b>	7	1360	
87	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível e <b>franquia mensal de 2.000</b>	8	2000	2700
88	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível - <b>quilômetros excedentes</b>	8	700	
199	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal de 2000 km	9	2000	3500
200	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - <b>quilômetro excedentes</b>	9	1500	
367	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG, com monitor - franquia mensal de 2.000	10	2000	3200
368	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG, com monitor- <b>quilômetros excedentes</b>	10	1200	



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

347	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 750 km	11	750	800
348	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	11	50	
367	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 2.000	12-a	2000	3120
368	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	12-a	1120	
115	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal 2.000	12-b	2000	2200
116	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção total, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - quilômetros excedentes	12-b	200	
347	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 750 km	13	750	800
348	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	13	50	
367	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 2.000	14	2000	2360
368	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	14	360	
115	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal 2.000	15	2000	3200
116	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção total, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - quilômetros excedentes	15	1200	
343	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 500 KM	16	500	700
344	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro	16	200	



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

	e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - quilômetros excedentes			
143	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 23 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/mg, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal de 2.000KM	17	2000	2200
144	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 23 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/mg, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - quilômetros excedentes	17	220	
199	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal de 2000 km	18	2000	2240
200	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - quilômetro excedentes	18	240	
115	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal 2.000	19	2000	3400
116	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção total, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAN/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - quilômetros excedentes	19	1400	
87	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível e franquia mensal de 2.000	20	2000	2720
88	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível - quilômetros excedentes	20	720	
87	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível e franquia mensal de 2.000	21	2000	2400
88	Transporte com veículo VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, com 03 portas laterais, combustível gás/etanol, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/19 do DETRAN/MG com condutor, com monitor, com fornecimento de combustível - quilômetros excedentes	21	400	
347	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 750 km	22	750	800
348	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	22	50	
367	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 2.000	23	2000	2800



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

368	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- <b>quilômetros excedentes</b>	23	800	
199	Transporte com veículo <b>MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares</b> , direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal de 2000 km	24	2000	2520
200	Transporte com veículo <b>MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 27 lugares</b> , direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especificamente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor- <b>quilômetro excedentes</b>	24	520	
347	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 750 km	25-a	750	800
348	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	25-a	50	
351	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- franquia mensal de 1.000 km	25-b	1000	1060
352	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	25-b	60	
351	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- franquia mensal de 1.000 km	26	1000	1060
352	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	26	60	
355	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- franquia mensal de 1.250 km	27	1250	1400
356	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilometro excedente	27	150	
355	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- franquia mensal de 1.250 km	28	1250	1260
356	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilometro excedente	28	10	
367	Transporte com veículo <b>ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES</b> , convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro	29	2000	2040



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

	e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 2.000			
368	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	29	40	
351	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- franquia mensal de 1.000 km	30	1000	1200
352	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	30	200	
351	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- franquia mensal de 1.000 km	31	1000	1240
352	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor- quilômetros excedentes	31	240	
115	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal 2.000	32	2000	2460
116	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção total, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - quilômetros excedentes	32	460	
115	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - franquia mensal 2.000	33	2000	2480
116	Transporte com veículo MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção total, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com condutor, com fornecimento de combustível, com monitor - quilômetros excedentes	33	480	
343	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - franquia mensal de 500 KM	34	500	700
344	Transporte com veículo ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, convencional, direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, especialmente pela portaria nº 134/2019 de 21/01/2019 do DETRAM/MG, com monitor - quilômetros excedentes	34	200	

Considerando a vantajosidade dos serviços aderidos demonstrada através da cotação realizada pela Comissão Permanente de Licitação. Considerando a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira apresentada. Jacutinga, 19 de Setembro de 2019. Reginaldo Sydine Luiz. Secretário Municipal de Educação.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO** Procedimento: Adesão à Ata 13/2019 Autos: nº 467/2019 Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2019, Processo nº 19/2019, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para locação no ramo de transportes de pessoas (escolar). Eu, Reginaldo SYDINE LUIZ, Secretário Municipal de Educação de Jacutinga/MG, procedo pela homologação do resultado do presente procedimento de acordo com os documentos incorporados aos autos que declaro vendedora COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA - COOTRANSMUNDI, CNPJ: 06.236.059/0001-60, para que produza os efeitos legais pertinentes. Determino que adotem os procedimentos necessários a contratação da empresa acima mencionada nos moldes do art. 62 da Lei Federal 8.666/93. Jacutinga, 19 de Setembro de 2019. Reginaldo Sydine Luis Secretário Municipal de Educação.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações de terceiros

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Resolução nº 003/19

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei n.º 987/1994 alterada pelas Leis n.ºs 1.177/2.000; 1.407/2004 e 1.886/2016  
Secretaria Municipal de Educação - Rua Barão do Rio Branco n.º 684  
CENTRO - JACUTINGA - MG

#### **Resolução N.º 003 de 19 de setembro de 2.019**

Institui o zoneamento nas unidades escolares públicas de Jacutinga e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno deste Conselho, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Zoneamento Escolar do Município de Jacutinga, em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º. O Zoneamento Escolar do Município de Jacutinga tem por objetivos:

I - garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola do Município mais próxima de sua residência;

II - possibilitar maior segurança aos alunos, evitando que os mesmos façam um percurso maior que o necessário até a unidade escolar.

Art. 3º. O Zoneamento Escolar do Município de Jacutinga é composto pelas unidades públicas escolares municipais e estaduais e suas respectivas abrangências conforme anexos desta Resolução.

Art. 4º. A matrícula dos alunos será efetuada pelas unidades escolares mediante a devida comprovação de residência.

1  
Mário Roberto Silva  
K. Carmona  
Houza  
Rimile  
Leticiane  
2019  
R. Camilo



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei n.º 987/1994 alterada pelas Leis n.ºs 1.177/2.000; 1.407/2004 e 1.886/2016  
Secretaria Municipal de Educação - Rua Barão do Rio Branco n.º 684  
CENTRO - JACUTINGA - MG

Art. 5º. O aluno deverá matricular-se na escola mais próxima da sua residência seja ela municipal ou estadual.

Art. 6º. Terão prioridade de matrícula os alunos que residem na área de abrangência do zoneamento da unidade escolar.

Art. 7º. A solicitação de transferência de qualquer aluno matriculado, quando deixar de atender o previsto nesta Resolução, somente poderá ser concedida após a devida aprovação desta solicitação pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único – Fica vedada a transferência entre escolas públicas de nosso Município para os alunos pertencentes aos anos finais do ensino fundamental I e II.

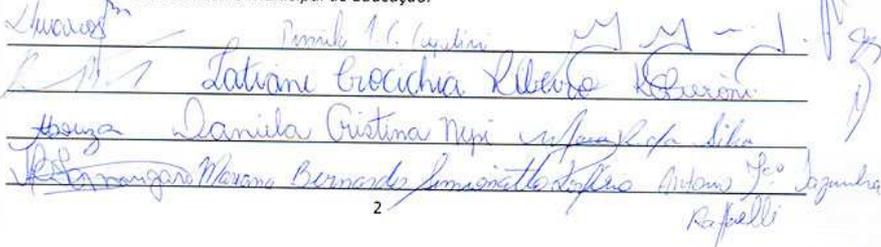
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, 19 de setembro de 2019.

  
Roberto Ramalho  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Demais membros do Conselho Municipal de Educação:

  
Lucas  
Pâmela M. Cavalcini  
L. M. S. Latrôni Crocchia  
Daniela Cristina Nepi  
Marlene Bernades  
Roberto Ramalho  
Antonio J. S. Aguiar  
Rafelli



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei n.º 987/1994 alterada pelas Leis n.ºs 1.177/2.000; 1.407/2004 e 1.886/2016  
Secretaria Municipal de Educação - Rua Barão do Rio Branco n.º 684  
CENTRO - JACUTINGA - MG

### **ANEXO I**

#### **ZONEAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

##### **1. Escola Municipal Professora Dona Wilma Pieroni**

Atendimento do 1º a 5º anos (Fundamental I) e do 6º ao 9º anos (Fundamental II)

Bairros: Jardim Déa, Parque Residencial Alterosa, Portal da Estância, Jardim Vila Rica, Residencial Cidade Jardim, Jardim Planalto, Residencial Boa Vista, Centro e Zona Rural.

(Atendimento dos alunos advindos da Escola Municipal Milton Campos para o Fundamental II.)

##### **1.1. Escola Municipal Milton Campos**

Atendimento do 1º a 5º anos (Fundamental I)

Bairros: Distrito de Sapucaí e Adjacências

##### **2. Escola Municipal Professor Alfeu Duarte**

Atendimento do 1º a 5º anos (Fundamental I), do 6º ao 9º anos (Fundamental II) e EJA

Bairros: Parque Coronel Rennó, Monsenhor Vieira, Jardim Verde Vale, Residencial Nova Jacutinga, Residencial Bouganville, Vila Anjo da Guarda, Vale das Flores, Vale das Primaveras I e II e Jardim Flamboyant I, II, III e IV, Pedra Amarela e Quinta das Palmeiras.

(Atendimento dos alunos advindos da Escola Municipal Hilderbrando Clark, da Escola Municipal Professor Michel Farhat e da Escola Municipal Antônio Nicoletti para o Fundamental II e atendimento de todos os Bairros da Cidade e Zona Rural para o EJA).

##### **2.1. Escola Municipal Hilderbrando Clark**

Atendimento do 1º a 5º anos (Fundamental I)

Bairros: Distrito de São Sebastião dos Robertos e Adjacências

##### **2.2. Escola Municipal Antônio Nicoletti**

*Handwritten signatures and notes:*  
3  
Milton  
Kleberoni  
Leticiane  
Pereira



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei n.º 987/1994 alterada pelas Leis n.ºs 1.177/2.000; 1.407/2004 e 1.886/2016  
Secretaria Municipal de Educação - Rua Barão do Rio Branco n.º 684  
CENTRO - JACUTINGA - MG

Atendimento do 1º a 5º anos (Fundamental I)

Bairros: São Luis e Adjacências

### 2.3. Escola Municipal Professor Michel Farhat

Atendimento do 1º a 5º anos (Fundamental I)

Bairros: Bom Conselho, Vila Esperança, Jardim Novo Horizonte, Estância dos Vieiras, Belo Horizonte, Vale das Montanhas e Campo Belo.

### 3. Escola Estadual Júlio Brandão

Atendimento do 6º ao 9º anos (Fundamental II) e do 1º ao 3º anos (Ensino Médio)

Bairros: Todos os bairros da cidade e Zona Rural para o Ensino Médio.

(Atendimento dos alunos advindos da Escola Estadual Maria Roberto de Lima e Escola Estadual Floriano Saretti para o Fundamental II)

#### 3.1. Escola Estadual Maria Roberto de Lima

Atendimento do 1º a 5º anos (Fundamental I)

Bairros: Vila Cristo Rei, Vila Nazaré, Vila Toledo, Parque das Nações, Vila Cesar Matile e Jardim Colina I e II.

#### 3.2. Escola Estadual Floriano Saretti

Atendimento do 1º a 5º anos (Fundamental I)

Bairros: Jardim Alvorada, Monsenhor Dutra, Jardim Bela Vista, Jardim São Pedro e Centro (Alto da Santa Cruz).

*[Handwritten signatures and initials]*

4



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

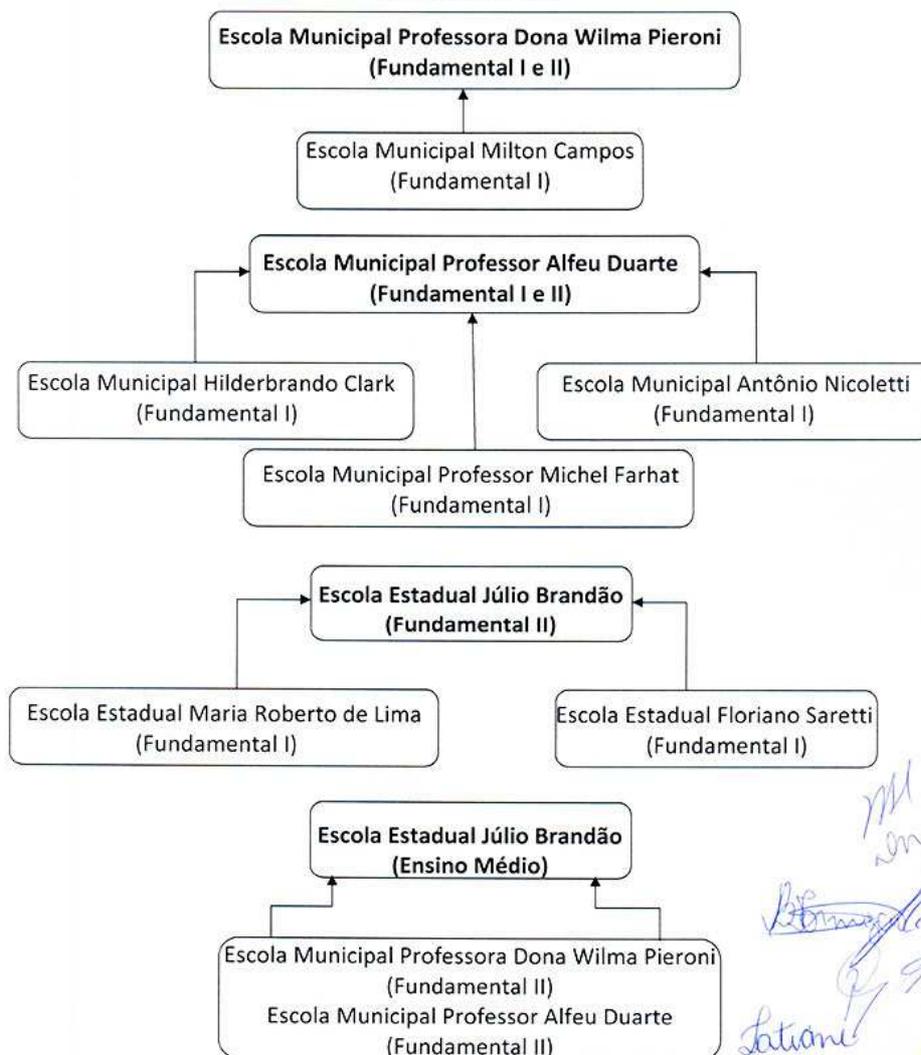
Edição nº 1271 – 19 de Setembro de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei n.º 987/1994 alterada pelas Leis n.ºs 1.177/2.000; 1.407/2004 e 1.886/2016  
Secretaria Municipal de Educação - Rua Barão do Rio Branco n.º 684  
CENTRO - JACUTINGA - MG

### ANEXO II

#### ORGANOGRAMA



4